



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



RESOLUÇÃO Nº. 0146/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
em 19 / 12 / 2023
Joanice Araujo
Presidente

“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 106/2011 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do Art. 2º. da Resolução nº. 106/2011 de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

II- Padrão Salarial – subdivisão da faixa salarial, designado por letras em ordem alfabética, iniciando-se pela “A”, conforme anexo II da Resolução 0053 de 10 de dezembro de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Bananal).”

Art. 2º. Fica alterado o Artigo 3º. da Resolução nº. 106/2011 de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta Resolução deverá ser utilizada em conjunto com a Resolução 0053 de 10 de dezembro de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Bananal).

Art. 3º. Fica alterado o Artigo 4º. da Resolução nº. 106/2011 de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao padrão “A” da carreira em que for classificado seu cargo, ou superior ao estabelecido no Anexo II, da Resolução 0053/1996.”



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023).


**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.


**NADIA PINTO BORINI GAVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**